

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

L.E.I .. Nº. 0.1.0./.9.0

DATA: 18 de maio de 1.990

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au torizado a adquirir uma área de terras com aproximadamente 6.500,00 m² (se is Mil e Quinhentos Metros Quadrados), sendo parte do lote sob nº 68 da Gleba nº 14-PO - Colônia Missões, localizado no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de propriedade do senhor SILVESTRE RIZZI, pelo valor de até Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A área de terras a ser adquirida, será utilizada para a Implantação Asfáltica - Acesso ao Perímetro Urbano de Conciolân dia , partindo da PR/T-163.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza do a nomear uma Comissão formada por três elementos para a avaliação do I-movel.

Art. 4º - Para cobertura das despesas oriundas da aquisição constante no art. 1º, serão utulizados recursos da seguinte dotação Orçamentária do orçamento geral do exercício de 1.990:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

🚅 03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.1.3:2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua aposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de

omingos Joan Ribelico Prefeito Municipal